



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS**, CNPJ nº 94.704+.020/0001-97, torna público que fará realizar inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos abaixo.

1 – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma de gestão previdenciária para Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), sob licenciamento de uso, em ambiente 100% web, na modalidade SaaS (Software como Serviço), sem limite de usuários, contemplando sistemas integrados, aplicativo para dispositivos móveis Android e iOS, bem como serviços correlatos de instalação, migração de dados, implantação, treinamento/capacitação de usuários, suporte técnico e manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, visando atender às demandas administrativas e previdenciárias do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS**.

A contratação compreenderá 01 (um) serviço de instalação, migração de dados, implantação e capacitação, bem como 12 (doze) mensalidades de licença de uso da plataforma, correspondentes ao período estimado de 12 (doze) meses de contratação.

A solução será disponibilizada em ambiente web, na modalidade SaaS, sem limite de usuários, contemplando os módulos e funcionalidades necessários aos setores de benefícios, recursos humanos e atendimento, bem como aplicativo para dispositivos móveis Android e iOS e serviços digitais correlatos aos segurados.

A execução compreenderá, no mínimo, planejamento inicial, diagnóstico das rotinas administrativas e previdenciárias, parametrização e configuração da solução, migração e validação de dados, implantação dos módulos, treinamento e capacitação dos usuários, entrada em produção, suporte técnico operacional e manutenção corretiva, preventiva e evolutiva durante toda a vigência contratual.

2 – DA CONTRATADA:

A contratação será realizada com a empresa **GEPREV Soluções Inteligentes Ltda.**, única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do programa para computador **GEPREV**, orientado à gestão de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), conforme certidão emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – **ABES**, nos termos da documentação apresentada nos autos. A empresa será doravante denominada **CONTRATADA**.

3 – DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação é realizada com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de contratação de solução cuja comercialização é exclusiva da empresa escolhida, conforme documentação acostada aos autos.

A escolha da empresa **GEPREV Soluções Inteligentes Ltda.** decorre do fato de ser a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do programa para computador **GEPREV**, orientado à gestão de Regimes Próprios de Previdência Social, conforme certidão emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – **ABES**. A documentação apresentada atesta que a empresa é a única autorizada a comercializar, em todo o território nacional, a referida solução, o que fundamenta a inviabilidade de competição quanto ao software específico pretendido.

Soma-se a isso a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por outros órgãos públicos, demonstrando que a solução já atende outras entidades públicas em demandas semelhantes, com compatibilidade em relação às necessidades do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações do **FAPS**, aprovado



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

em reunião do Conselho Deliberativo registrada na ATA nº 006/2026.

4 – DO PRAZO DE DURAÇÃO:

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, observados os devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada sucessivamente, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e mantidas as condições legais e contratuais.

5 – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor total estimado da contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referentes ao serviço de instalação, migração de dados, implantação e capacitação, e R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, referentes à licença de uso dos sistemas de gestão previdenciária integrado em plataforma única 100% web, na modalidade SaaS.

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de forma mensal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6 – DO ORÇAMENTO:

A despesa decorrente deste processo será suportada pela dotação orçamentária:
2101.09.272.0032.2160.33903900000000.1802.0 – OUTRS. SERV. TERC.

7 – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente contratação é realizada com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a inexigibilidade de licitação em virtude da inviabilidade de competição, decorrente da exclusividade de comercialização da solução pretendida pela empresa GEPREV Soluções Inteligentes Ltda., conforme documentação constante dos autos.

Santo Antônio do Planalto/RS, 12 de agosto de 2026.

VILSON ALTMANN

Prefeito Municipal